1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A unidade demandante declarou a necessidade de contratação do curso "Técnicas de elaboração e acompanhamento do PDTIC - com ênfase na prática", ofertado pela empresa Curso Loureiro Ltda, cujo nome fantasia é Instituto Brasileiro de Governança Pública - CNPJ: 18.735.319/0001-20, para a servidora **Fabiana Saliba Pereira Ramalho** e o servidor **Alexandre Arashiro Oyakawa**, ambos lotados na STI.

A aquisição de tais serviços torna-se necessária para o aprimoramento do conhecimento da unidade responsável pela proposição e monitoramento do PDTIC (AGTI). Ademais, justifica-se em virtude de que em 2027 terá início o novo ciclo estratégico de governança e gestão de TI, sendo necessário elaborar novo PDTIC. A capacitação da unidade responsável nessa temática visa facilitar o processo de elaboração da estratégia de TI do órgão, além de aprimorar a medição dos resultados.

Propõe-se, portanto, a contratação da referida capacitação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tratando-se, pois, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa de notória especialização, conforme previsto no art. 6º, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do curso em tela não estava inicialmente prevista, mas foi posteriormente autorizada no Plano de Contratações, conforme Despacho 13462 - AEDG (ID 2058550), tendo sido viabilizada pela existência de sobras orçamentárias, conforme Documento (2005964), Processo 0007255-52.2025.6.12.8000 ou PDP (1955542) Processo SEI n. (0007439-08.2025.6.12.8000), considerando que os cursos Network Defense Essentials - BLUE TEAM (R$ 8.150,00), Ethical Hacking Essentials - RED TEAM (R$ 4.075,00) e Curso Saint Paul: Design Thinking (R$ 2.268,60) ***não serão realizados***. Os cursos Linux System Administration e Linux Network Engineer (0000669-62.2026.6.12.8000) foram contratados por R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), sobrando R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais). Por fim, o curso V*eeam backup replication v13: configure, manage and recover*, SEI (0000667-92.2026.6.12.8000), contratado por R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), restando disponível o montante de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Ordem de Serviço DG (1960670) e PDP (1955542) Processo SEI n. (0007439-08.2025.6.12.8000).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na contratação.

Indicação de marca modelo: Indicação da empresa e curso especificadamente.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133 de 2021.

Amostra: Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Foram indicados os agentes públicos mencionados no item 1 supra para participarem da capacitação em tela.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A indicação por parte da unidade solicitante é específica acerca da empresa a ser contratada, nome e indicação da capacitação para atendimento da necessidade e justificativa disposta no DFD (2054481).

6. ESTIMATIVAS DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

Custo total: **R$ 5.448,80 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** para 2 servidores, perfazendo valor de inscrição *per capita* de R$ 2.724,40 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Para efeito de formação de preços, o valor per capita mostra-se compatível com as práticas de mercado, conforme se infere das Notas de Empenho e Ordem de Compra encartadas nos presentes autos (2064274, 2064279, 2064302).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Necessidade: Aprimorar o conhecimento da unidade responsável pela proposição e monitoramento do PDTIC (AGTI), por meio da contratação do curso "Técnicas de elaboração e acompanhamento do PDTIC - com ênfase na prática"

Justificativa: Em 2027 terá início o novo ciclo estratégico de governança e gestão de TI, sendo necessário elaborar novo PDTIC. A capacitação da unidade responsável nessa temática visa facilitar o processo de elaboração da estratégia de TI do órgão, além de aprimorar a medição dos resultados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA

SOLUÇÃO

O objeto da contratação constará de um único item no Termo de Referência, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- capacitar os responsáveis pela condução do trabalho de elaboração do novo PDTIC com conhecimento necessário para que o instrumento seja capaz de medir se os esforços da área de tecnologia estão sendo investidos em processos estratégicos do órgão.

- aprimorar o monitoramento do PDTIC, por meio da melhoria no conhecimento sobre a construção de indicadores estratégicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há providências prévias a serem adotadas pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Os documentos e/ou relatórios deverão ser entregues, sempre que possível, por via informatizada de forma a não utilizar papel ou outro insumo semelhante;

Caso a impressão seja necessária, a empresa deve adotar práticas de impressão sustentáveis, como a utilização de papel reciclado, impressão frente e verso e a minimização do uso de tintas prejudiciais ao meio ambiente;

Este TRE, quando da redação da cláusula que estipula os horários de realização dos serviços, deu preferência por conciliar com horários de funcionamento do órgão onde a energia e demais insumos já são utilizados.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação entende viável a contratação.

14. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019, após a ativação dos links não haverá necessidade de profissionais da contratada no local de prestação dos serviços.

15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Não se aplica.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou*
> *empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;*

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021);

...

4.6 O serviço de capacitação em questão somente pode ser realizado por meio da contratação de empresa/profissional com notória especialização neste tipo de serviço técnico, sendo dotado de singularidade e restando inviável a competição. Conforme esclarecido no Termo de Justificativa da Escolha do Fornecedor, a singularidade apontada decorre da notória especialização da empresa e do profissional responsável por ministrar o curso, em específico a Professora ..., bem como o curso em questão conta com conteúdo programático incomum, de tal modo tornando inviável a competição.

4.7. Dessa forma, o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto. Constata-se a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza, pois depende de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Falta de Orçamento/ Contratação Não autorizada

Probabilidade: (X)Baixa ( )Média ( )Alta

Impacto: ( )Baixo ( )Médio (X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:	Análise jurídica/autorização orçamentária. Responsabilidade: ASSJUR/ASEJE
Ação de Contingência:	Substituição por cursos gratuitos ASEJE

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 02: Indisponibilidade do curso

Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:	Solicitação de curso feita com prévia pesquisa do portfólio da empresa/contratada atualizado. Responsável: Demandante
Ação de Contingência:	Pesquisa de capacitações e análise de viabilidade de contratação. Responsável: Representante Técnico da Equipe

Campo Grande, MS, *na data da assinatura eletrônica.*

LAUDO PINHEIRO DA SILVA
Seção de Desenvolvimento do Ensino

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARASHIRO OYAKAWA**, **Analista Judiciário**, em 09/07/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDO PINHEIRO DA SILVA**, **Analista Judiciário**, em 10/07/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2064693** e o código CRC **59B0BC96**.